



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS**  
Estado de Minas Gerais

**LEI Nº 259, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2004.**

**Autoriza o remanejamento entre dotações do orçamento em execução, e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Mário Campos aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revisto em 4% (quatro por cento), passando de 10% (dez por cento) para 14% (treze por cento) a autorização constante do Art. 5º da Lei Municipal nº 246, de 09 de Janeiro de 2004, que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Mário Campos para o exercício de 2004 e dá outras providências”.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Mário Campos, 30 de novembro de 2004.

**Alberto Agostinho Cândido**  
**Prefeito Municipal**